



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins

LEI Nº 063/98, DE 28 DE JANEIRO DE 1.998.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

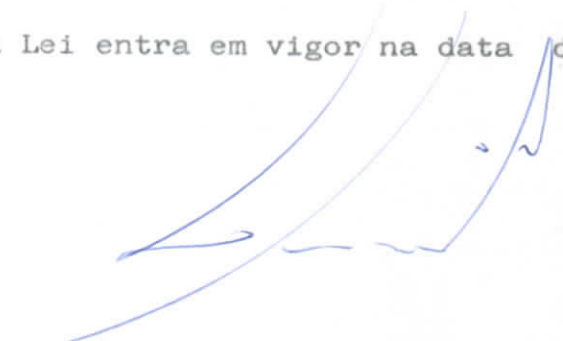
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, está autorizado a efetuar contratação de servidores por tempo determinado Art. 9º da Constituição Estadual e o item IX do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A autorização determinada neste artigo, vem de encontro e real importância de temporariamente e excepcionalmente se atender as necessidades da administração pública, que não pode preceder deste apoio funcional, considerando que a municipalidade já se encontra em estudo avançado para elaboração do concurso público, a ser realizado neste período.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



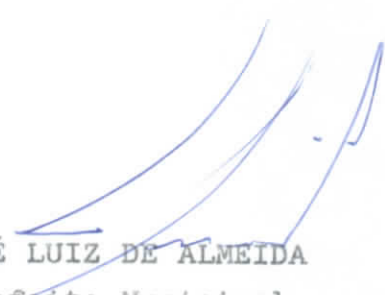


ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins

Art. 3º - Revoga - se todas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 dias do mês de janeiro de 1.998.



JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal